



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 81/87

Autoriza aquisição de imóvel

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ? Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado no perímetro urbano da sede do Município com área de aproximadamente 100.000 m² (cem mil metros quadrados) destinados, exclusivamente, à construção de um CONJUNTO HABITACIONAL para população de baixa renda do Município de Jaguaré.

Art. 2º - Pela aquisição do imóvel autorizado no artigo anterior, o Executivo Municipal pagará ao vendedor a importância líquida e certa de até Cz\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzados) a ser paga até o dia 20 de janeiro de 1988.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica, desde já, o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, e no limite financeiro fixado no Art. anterior, o crédito adicional aplicável ao caso, atendidas as disposições do Art. 43 a 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 4º - O crédito adicional autorizado nesta Lei, nos termos do § 4º do Art. 62 da Constituição Federal e combinado com o Art. 45 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, reaberto nos limites do seu saldo, poderá vigorar até o término do exercício de 1988.

Art. 5º - Desde já fica o Executivo Municipal autorizado a doar no todo ou em parte o imóvel cuja aquisição ora se autoriza, a famílias carentes e ou às sociedades habitacionais legalmente constituídas



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

para fins habitacionais no atendimento a famílias de baixa renda.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jaguaré, aos 10 de dezembro de 1987.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Alaiçes Mariani
Secretário